



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A MENEZES TRANSPORTES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **MENEZES TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.841/0001-00, sediada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 122, 1º Andar Apto 103, Centro, Serrinha Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Décima Primeira do citado instrumento contratual de nº 063/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CAIO LAZARO  
GALDINO  
MENEZES:042686575  
84

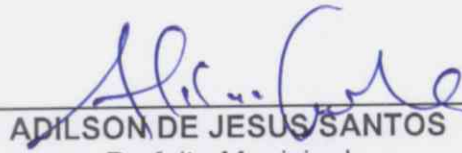
Assinado de forma digital  
por CAIO LAZARO GALDINO  
MENEZES:04268657584  
Dados: 2023.08.11 10:02:18  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Tobias Barreto/Se, 11 de agosto de 2023.



ADILSON DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAIO LAZARO GALDINO

Assinado de forma digital por CAIO

LAZARO GALDINO

MENEZES:04268657584

MENEZES:04268657584

Dados: 2023.08.11 10:02:06 -03'00'

MENEZES TRANSPORTES EIRELI

CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Cláudia Ramos Botelho